

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 123 E 129  
CGC 18.313.874/0001-64

LEI Nº 893/90

Dispõe sobre Autorização para Concessão de Ajuda Financeira  
e dá Outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira, no valor de 01 (um) salário mínimo, mensal, ao Pequi Esporte Clube, para manutenção de parte de suas atividades esportivas e sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta concessão, correrão à conta da dotação orçamentária:

- 0800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0846000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 0846224 - Desporto Amador
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Fica, também, se necessário, o Poder Executivo, autorizado, a suplementar a dotação referida no artigo anterior, tomando como recursos financeiros a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Corrente, bem como utilizar o excesso da arrecadação, nos termos das letras b, c e d da Lei Municipal nº 872/89, de 06/novembro/89.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 16 de abril de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Geraldo da Silva  
Secretário